

Estado tem sistema inovador que oferece 380 serviços públicos



Mais de 380 serviços públicos estão disponíveis em uma única plataforma digital que, além disso, permite a interação com o usuário. Esse é o PIÁ - Paraná Inteligência Artificial, desenvolvido pela Celepar para facilitar a vida do cidadão paranaense. "O PIÁ é o primeiro programa de inteligência artificial do Brasil focado em prestação de serviços à população. Ele resume e representa a estratégia do nosso governo de usar a tecnologia para dar mais eficiência às ações do Estado e melhorar a vida das pessoas", afirma o governador Carlos Massa Ratinho Junior. Ele lembra que o PIÁ é um passo importante para o Paraná se tornar o Estado mais inovador do Brasil. "Buscar a inovação é a nossa estratégia para alcançar a meta maior que é aprimorar a prestação de serviços e, assim, promover avanços nas condições de vida dos paranaenses", diz Ratinho Junior.

Os serviços podem ser acessados pelo computador ou aplicativo para smartphone e funcionam como canais de diálogo com o cidadão para atender suas demandas. O PIÁ possui níveis de informações personalizadas e aprende a cada pergunta realizada pela sociedade. Para acessá-lo, basta entrar no site www.pia.pr.gov.br ou baixar o aplicativo em lojas virtuais e fazer as perguntas. O PIÁ congrega, ainda, informações de documentos emitidos pelo Governo Federal e pelos municípios. Também funciona com comando de voz e, a partir das interações, passará a responder de maneira mais assertiva os apontamentos dos cidadãos, inclusive com abertura para reclamações.

INTELIGÊNCIA
O Paraná Inteligência Artificial está entre as ações da Celepar, que vem liderando a transformação digital do Governo do Paraná. Entre janeiro e junho, além do PIÁ, a empresa consolidou tecnologias para incentivar o protagonismo de startups paranaenses e criou dispositivos para gerar mais empregos e facilitar o atendimento de ocorrências das forças de segurança.

TRANSFORMAÇÃO
O governador Ratinho Junior afirma que a transformação é fundamental para aprimorar o uso de dados para fomentar novos negócios e principalmente o agronegócio, principal força motriz do Estado. "Quando se pensa em tecnologia de agrotech, por exemplo, o nome do Paraná tem que estar no topo da lista", diz. Para ele, isso é possível com govtech (governo totalmente digital), startups a serviço do governo, agrotech e blockchain (segurança digital de dados).

INTEGRAR
O ambiente que a Celepar ajuda a criar será capaz de, futuramente, integrar o conhecimento científico das universidades estaduais, a própria produção tecnológica e iniciativas da área privada, num círculo virtuoso de desenvolvimento de ideias entre o setor público e as empresas. O intuito do trabalho é que a companhia seja a grande guardiã dos dados de todos os paranaenses. Entre as iniciativas estão o desenvolvimento de aplicativos,

sites, assinaturas de termos, viagens como ao Vale do Silício, e a promoção e participação em eventos para fomentar o ecossistema de inovação dentro do Estado.

THINKING
A Celepar organizou e promoveu o evento ThinkiNG, que trouxe referências internacionais no ramo de inovação para disseminar o uso de inteligência e inovação na gestão pública. Foram dois dias de evento, em Foz do Iguaçu. No primeiro dia, os palestrantes abordaram casos inovadores que transformaram a gestão pública por meio de governança digital. No segundo dia, atores chave do Governo do Estado, de diversas áreas, participaram de 21 mesas temáticas em conjunto com os palestrantes e coordenadores de atendimento da Celepar, com o objetivo de pensar em ideias e propor soluções que possam ser colocadas em práticas para o Governo do Paraná aprimorar e ampliar o atendimento à população.

BLOCKCHAIN
O Governo do Paraná assinou um acordo com a BRI Brasil (Blockchain Research Institute) para o processo de expansão e implantação de blockchain no Estado. O objetivo é desburocratizar a gestão pública e torná-la mais transparente. Esse sistema dificulta a alteração de dados, já que a mesma informação teria que ser modificada em todos os computadores, impedindo situações como desvios de recursos públicos.

SINAPSE INOVAÇÃO
O Paraná também foi o Estado brasileiro com o maior número de projetos inscritos em todas as edições do programa, foram 1.851 ideias recebidas de 265 municípios. O Sinapse Inovação é um programa de incentivo ao empreendedorismo inovador criado para transformar ideias em negócios de sucesso. A iniciativa é promovida pela Fundação Certi e realizada pelo Governo do Estado, por meio da Celepar e Fundação Araucária, com apoio do Sebrae e Sistema Fiep.

BATEU MOBILE
O aplicativo auxilia policiais militares na cobertura e registro de acidentes de trânsito com vítimas, sua utilização já reduziu em mais de 60% o tempo de atendimento de uma ocorrência. Este ano foi implantado em Curitiba e sua Região Metropolitana, tendo como próxima etapa o interior do Paraná, com início em Londrina. São mais de 5 mil policiais em todo o Estado que farão o uso desta solução.

PARANÁ SERVIÇOS
O aplicativo Paraná Serviços, desenvolvido pela Celepar em parceria com a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, traz uma solução inovadora ao possibilitar a intermediação entre o contratante e o prestador autônomo de serviços. São mais de 100 categorias de serviços beneficiadas, como marido de aluguel, diarista, encanador, pintor, pedreiro, marceneiro, cabeleireiro e manicure. Em três meses, o app já registrou quase 19 mil downloads. Saiba mais sobre o trabalho do Governo do Estado em: <http://www.facebook.com/governoparana> e www.pr.gov.br - Fonte: Agência Estadual de Notícias.

Em Ângulo, crianças do Centro de Convivência Miguel dos Santos Vieira Martinho recebem presentes de Natal



Foi realizada na quarta-feira, (20/12), a entrega de presentes de Natal para as crianças que participam do projeto do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Miguel dos Santos Vieira Martinho. A ação é da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vale ressaltar que a doação dos brinquedos (apreendidos pela Receita Federal) foi feita pela primeira dama do Estado do Paraná, Luciana Saito Massa.

Em seu discurso, o vice-prefeito Alexandre de Sousa Profeta, o Panda, acompanhado da esposa, agradeceu a primeira dama do Paraná, Luciana Saito Massa, que possibilitou um natal mais alegre para as crianças do Centro.

Também estiveram presentes na entrega a secretária de Assistência Social, Elizabete Pelegrini Bossi e a coordenadora do Projeto Ação Educativa e Fortalecimento de Vínculos, Andreia Buziquia. Fotos: Edson Buzato

Grupo Reviver de Ângulo encerra as atividades de 2023



O ano de 2023 foi repleto de atividades e passeios turísticos, proporcionado a todos os participantes do Grupo Reviver - Terceira Idade, que conta com 255 participantes.

O Grupo Reviver celebrou, na sexta-feira, (15/12), a última atividade do ano. O encontro aconteceu no Parque Aquático Uau, de Iguaçu e contou com almoço, banho de

piscina e jogo de bingo. A programação do Grupo Reviver retornará repleta de atividades e passeios turísticos a partir de fevereiro de 2024.

Estiveram presentes o prefeito de Ângulo, Rogério Bernardo, o vice-prefeito Alexandre de Sousa Profeta (Panda) e a secretária de Cultura, Iloceia Laureano Dias. Fotos: Edson Buzato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.375/0001-46

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.375/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ nº 76.282.649/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.375/0001-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.375/0001-39

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.375/0001-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ nº 76.282.649/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ MF 76.970.318/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ MF 76.970.318/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ

JORNAL REGIONAL Desde 1960

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO Nº 41/2023
CONTRATO Nº 1497-1097/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ nº 76.970.391/0001-39, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sídel Frantz...

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado a prazo de vigência do contrato administrativo nº 1497-1097/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato...

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica adicionado o valor contratual para o novo período previsto na cláusula anterior, referente ao item 01, nos seguintes termos:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Unid. Mensal, Valor Mensal. Item 01: Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica...

02 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

03 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

04 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

05 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

06 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

07 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

08 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

09 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

10 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

11 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

12 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

13 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

14 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

15 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

16 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

17 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

18 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

19 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

20 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

21 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

22 Empresa especializada em Locação de Interferência de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel...

23 Serviço de telecomunicações, para implantação, manutenção corretiva e preventiva, distribuição de dados dos usuários do sistema de distribuição via wireless (Hotspot) com disponibilidade de 24 horas por dia...

24 Locação de Torre de 40 mts - Local ER8 (Rádios 2,45,5 GHz) com todos equipamentos necessários para disponibilização do sinal de internet via rádio para população, incluindo 2 pontos de internet concentrados na parte rural.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá por conta da dotação específica, a saber:
Red: 06.001.04.129.0003.2.019 - 3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitar com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - FÓRUM
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (41)3243-1157
São Jorge do Ivai - PR - E-mail: licitacao@psjmvai.pr.gov.br

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO Nº 15/2020
(para fins de publicação)
PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: TRINDADE E SAGATO SERVIÇOS MEDICOS S/S.
OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados na área de Pediatra a serem prestados junto a Unidade Básica de Saúde, visando o atendimento de toda a população do Município de São Jorge do Ivai - PR.

VALOR TOTAL: R\$95.962,50 (Noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando 1250 (mil duzentas e cinquenta) consultas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.106.101.2.101 - MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO À SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: (6) meses, de 03/01/2024 até a data de 02/07/2024.
Foro: Comarca de Mandaguaiçu - Estado do Paraná
SÃO JORGE DO IVAÍ, 20 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 328/2023
Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 14 (quatorze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Mariani Vignoto Sossai Breves - Oficial Administrativo - 21/11/2023 a 20/11/2024 a

Registre-se e publique-se.
Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de dezembro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (41)3243-1157
São Jorge do Ivai - PR - E-mail: licitacao@psjmvai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 199/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2023
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.419.352/0001-03, com endereço na Avenida dos Palmares, nº 834, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.045-290, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DA ARTE DE CAPA E MILO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNE DE TIFU PARA ANO DE 2024 (CRIAÇÃO LAYOUTS, GERAÇÃO DO ARQUIVO PDF A PARTIR DE TÍTULOS EXTRADOS DO BANCO DE DADOS), CONFORME CONSTA NOS ORÇAMENTOS EM ANEXO, no valor contratual estimado de R\$4.760.000 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais), tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epígrafe.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicação.
São Jorge do Ivai, 28 de dezembro de 2023.

FÁBIO LUCIANO STEGANI
Secretário Municipal da Fazenda

RATIFICAÇÃO
RATIFICO, o ato supra, de autoria de Fábio Luciano Stegani, Secretário Municipal da Fazenda, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
São Jorge do Ivai, 29 de dezembro de 2023.

AgNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (41)3243-1157
São Jorge do Ivai - PR - E-mail: licitacao@psjmvai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 169/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 199/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.419.352/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DA ARTE DE CAPA E MILO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNE DE TIFU PARA O ANO DE 2024 (CRIAÇÃO LAYOUTS, GERAÇÃO DO ARQUIVO PDF A PARTIR DE TÍTULOS EXTRADOS DO BANCO DE DADOS), CONFORME CONSTA NOS ORÇAMENTOS EM ANEXO.
Valor Total R\$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais).
Data: 29 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

DECRETO Nº 191/2023
Súmula: NOMEIA FERNANDO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS para o cargo de Assessor II.
O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 03 de janeiro de 2024, FERNANDO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 081.074.229-29, para o cargo de Provisor em Comissão de Assessor II, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 29 de dezembro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 329/2023
O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE
Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, DIAS, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Henrique de Paula Souza - Motorista - 09/10/2023 a 01/02/2024 a

Registre-se e publique-se.
Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 29 de dezembro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 330/2023
O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE
Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Marino Casagrande de Paula - Diretor de Serviços Públicos - 13/01/2024 a 29/01/2024

Registre-se e publique-se.
Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 29 de dezembro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 331/2023
RESOLVE
Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 05 (cinco) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Roseli Aparecida Zago Marinho - Diretora de Fomento ao Turismo - 04/01/2023 a 15/01/2024 a

Registre-se e publique-se.
Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 29 de dezembro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 332/2023
O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE
Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, DIAS, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Suelen Panort Barbosa Crubelati - Assistente Social - 05 dias - 08/10/2023 a 15/01/2024 a

Registre-se e publique-se.
Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 29 de dezembro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 333/2023
O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE
Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 16 (dezesseis) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Josefa Helena Mariano - Assessor I - 14/04/2021 a 13/04/2022 a

Registre-se e publique-se.
Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de dezembro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 334/2023
O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE
Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Manoel Rocha dos Santos - Motorista - 23/11/2022 a 22/11/2023 a

Registre-se e publique-se.
Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de dezembro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 335/2023
O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE
Conceder, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, DIAS, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Carla Fernanda Silva Lopes - Zeladora - 15 dias - 02/04/2021 a 02/01/2024 a

Registre-se e publique-se.
Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de dezembro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 336/2023
O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE
Conceder, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, DIAS, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Henrique de Paula Souza - Motorista - 30 dias - 09/10/2023 a 01/02/2024 a

Registre-se e publique-se.
Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de dezembro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 337/2023
O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE
Conceder, a funcionária abaixo relacionada, LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE LICENÇA. Célia de Fátima Costari Balbino - Assistente de Saúde - 03/04/2015 a 30/04/2015 a

Registre-se e publique-se.
Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de dezembro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO
Decreto nº 260/2023 de 28/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Casavé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 280/2023 de 11/10/2022.

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral de Fomento de R\$ 1.607.904,69 (um milhão e seiscentos e sete mil e novecentos e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 4 columns: Suplementação, Descrição, Valor, Total. 04.000.00.000.0000.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with 4 columns: Redução, Descrição, Valor, Total. 02.000.00.000.0000.0000. GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS JOSÉ KVALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 022/2023
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 420/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 62/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.970.326/0001-43.
CONTRATADA: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO.
OBJETIVO: REPARAR E EXECUCÃO DE OBRAS FEDERAIS, DESTINADO A APARELHAMENTO DE QUATRO MIL E CIENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS.

Table with 4 columns: Redução, Descrição, Valor, Fonte. 508 3.30.4330.00.00.0000.0000. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor" LEI Nº 440/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Parcelamento de Débitos do Município de CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - referentes a Aportes devidos pela Câmara Municipal, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - e a outros providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO, APRESENTOU, O PLENÁRIO APROVOU E O MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Parcelamento dos Débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas, no âmbito da Câmara Municipal, e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências Janeiro de 2017 a Outubro de 2023, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do Artigo 5º da Portaria MP nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e Relatório de Auditoria Direta, Sei 43/2023/AUDIT/CGAUC/DRISP/SRSP-MPS. (Anexo Único - Relatório Auditoria).

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado o Parcelamento de Débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de Juros Simples de 0,50% (zero, virgula cinquenta por cento) acumulados até a data de vencimento até a data da consolidação do Termo de Acordo de Parcelamento.

Art. 3º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de Juros Simples de 0,50% (zero, virgula cinquenta por cento) em mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do seguinte pagamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DR. CRUZEIRO DO SUL - PR, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023



Município: Cruzeiro do Sul - PR CNPJ: 75.731.034/0001-55 Endereço: Avenida Gaspar Vidigal nº 600 Bairro: Centro - Cruzeiro do Sul UF: PR CEP: 87650-000

RELATÓRIO DE AUDITORIA DIRETA SEI Nº 43/2023/AUDIT/CGAUC/DRISP/SRSP-MPS

DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE GESTORA Nome: Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul - IPM CNPJ: 04.793.441/0001-49 Endereço: Avenida Gaspar Vidigal nº 600 Bairro: Centro - Cruzeiro do Sul UF: PR CEP: 87650-000

Responsável legal: Marcos Cesar Sugigan Telefone: (41) 3451-1299

Data início gestão: 01.01.2021 RG: 4.547.125-0 CPF: 703.100.413-53

Endereço: Rua Seminário de Barros Braga nº 60 Bairro: Centro - Cruzeiro do Sul UF: PR CEP: 87650-000

DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE GESTORA Nome: Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul - IPM CNPJ: 04.793.441/0001-49 Endereço: Avenida Gaspar Vidigal nº 600 Bairro: Centro - Cruzeiro do Sul UF: PR CEP: 87650-000

Responsável legal: Marcos Cesar Sugigan Telefone: (41) 3451-1299

Data início gestão: 30.08.2021 RG: 4.173.887-1 CPF: 669.378.929-34

Endereço: Avenida Governador Souza Naves nº 554 Bairro: Centro - Cruzeiro do Sul UF: PR CEP: 87650-000

Natureza jurídica: (X) Autarquia () Órgão Interno () Outro Situação do RPPS: (X) Plano () Em gestão

1. INTRODUÇÃO 1.1 Este Relatório de Auditoria Direta tem por finalidade apresentar as conclusões obtidas no procedimento de auditoria do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, realizado junto ao Município

1.2 A auditoria foi precedida pela remessa do OFÍCIO SEI Nº 847/2023/MPS de 13 de setembro de 2023, acompanhado do Termo de Solicitação de Documentos - TSD, e abrangeu o período de janeiro de 2017 até agosto de 2023.

2. LEGISLAÇÃO VIGENTE NO PERÍODO DA AUDITORIA Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

Lei Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 2005: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul - PR

competências Janeiro de 2017 até Outubro de 2023, verificou-se que:

a) O Município de Cruzeiro do Sul - PR possui folha de pagamento dos servidores efetivos distintas das folhas dos demais servidores municipais. Os resumos das folhas de pagamento apresentados à auditoria demonstram o valor da base de cálculo, das contribuições descontadas dos segurados, a contribuição patronal normal, os valores devidos em decorrência da previdência do salário-família e Salário-Maternidade, estando de acordo com o artigo 47 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009 por demonstrar a composição da base de cálculo.

b) Foram apresentados à auditoria documentos específicos de repasse das contribuições e demais receitas das entidades municipais para o Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul - IPM. A auditoria constatou como comprovante de recolhimento das contribuições os Balancetes e Recentas e a Despesa em Conta de 2017 até 2023. Além dos balancetes e recentas, a regularidade dos recolhimentos também foi comprovada pelos extratos bancários, nos quais foram conferidas as evoluções dos saldos apurados em decorrência das planilhas de apuração e repasse de contribuições elaboradas pelo Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul - IPM.

c) Os valores dos repasses foram apropriados pela auditoria de acordo com as informações prestadas pelo Inat através das planilhas "Folhas de Pagamentos e Repasses" das Entidades e Orçamentos vinculados ao RPPS.

d) Conforme informado na Declaração Cadastral e confirmado pela legislação municipal, são de responsabilidade do RPPS os benefícios previdenciários de aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário família, salário maternidade e pensão por morte. Os benefícios de auxílio doença, auxílio-reclusão e salário maternidade possuem natureza de benefício estatutário e são pagos pelo Município na folha de pagamento. Os benefícios de aposentadoria e pensão são pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul - IPM em folha de pagamento elaborada pelo próprio RPPS.

e) Todos os servidores e pensionistas relacionados ao RPPS receberam o benefício em folha de pagamento da Prefeitura Municipal; da Câmara Municipal, ou do Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul - IPM.

f) Constatamos a existência dos seguintes Termos de Parcelamento formalizados pelo Município de Cruzeiro do Sul - PR, com o Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul - IPM:

1 - Termo de Parcelamento nº 00225/2009, formalizado em 10 de dezembro de 2009, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de junho de 2005 até setembro de 2009, no valor consolidado de R\$ 607.990,55, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 10.133,84, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2010 e as demais no dia 10 de cada mês. Última parcela paga: Parcela nº 166/204, paga no dia 11.12.2023 no valor de R\$ 17.788,28.

2 - Termo de Parcelamento nº 00972/2019, formalizado em 15 de setembro de 2019, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de janeiro de 2018 até dezembro de 2018, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 15.10.2019 e as demais no dia 15 de cada mês. Última parcela paga: Parcela nº 166/204, paga no dia 11.12.2023 no valor de R\$ 17.788,28.

3 - Termo de Parcelamento nº 00387/2023, formalizado em 20 de março de 2023, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de abril de 2017 até fevereiro de 2018, no valor consolidado de R\$ 1.166.004,04, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.419,02, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 20.04.2018 e as demais no dia 20 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

4 - Termo de Parcelamento nº 00383/2023, formalizado em 13 de setembro de 2019, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de abril de 2018 até dezembro de 2018, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 13.10.2019 e as demais no dia 13 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

5 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de agosto de 2019 até dezembro de 2020, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2021 e as demais no dia 10 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

6 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de agosto de 2019 até dezembro de 2020, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2021 e as demais no dia 10 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

7 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de agosto de 2019 até dezembro de 2020, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2021 e as demais no dia 10 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

8 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de agosto de 2019 até dezembro de 2020, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2021 e as demais no dia 10 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

9 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de agosto de 2019 até dezembro de 2020, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2021 e as demais no dia 10 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

10 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de agosto de 2019 até dezembro de 2020, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2021 e as demais no dia 10 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

11 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de agosto de 2019 até dezembro de 2020, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2021 e as demais no dia 10 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

12 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de agosto de 2019 até dezembro de 2020, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2021 e as demais no dia 10 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

13 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de agosto de 2019 até dezembro de 2020, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2021 e as demais no dia 10 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

14 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de agosto de 2019 até dezembro de 2020, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2021 e as demais no dia 10 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

15 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de agosto de 2019 até dezembro de 2020, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2021 e as demais no dia 10 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

16 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de agosto de 2019 até dezembro de 2020, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2021 e as demais no dia 10 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

17 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de agosto de 2019 até dezembro de 2020, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2021 e as demais no dia 10 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

18 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de agosto de 2019 até dezembro de 2020, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2021 e as demais no dia 10 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

19 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de agosto de 2019 até dezembro de 2020, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2021 e as demais no dia 10 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

20 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de agosto de 2019 até dezembro de 2020, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2021 e as demais no dia 10 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

21 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de agosto de 2019 até dezembro de 2020, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2021 e as demais no dia 10 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

22 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de agosto de 2019 até dezembro de 2020, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2021 e as demais no dia 10 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

23 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de agosto de 2019 até dezembro de 2020, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2021 e as demais no dia 10 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

24 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento de contribuição patronal das competências de agosto de 2019 até dezembro de 2020, no valor consolidado de R\$ 1.134.028,76, para pagamento de 60 parcelas de R\$ 19.000,48, devidamente corrigidas pela variação da taxa IPCA e juros de mora de 0,50% ao mês, sendo que a primeira parcela teve seu vencimento em 10.01.2021 e as demais no dia 10 de cada mês. Situação do Termo de Parcelamento: Aguardando Análise.

25 - Termo de Parcelamento nº 00390/2023, formalizado em 10 de dezembro de 2020, referente ao parcelamento